EDITAL Nº003/2023/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, inciso III do artigo 2º da LC nº 077/2022 e no inciso II, do art. 30 da Lei Complementar № 005/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, que terá vigência durante o ano letivo de 2024 e sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, nomeada pela Portaria № 001/2023.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e experiência, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br. e no diário Oficial https://www.diariooficialms.com.br/assomasul)

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial dos Municípios www.//www.diariooficialms.com.br/assomasul e no site www.pedrogomes.ms.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;
2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf;
2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)
2.2.5. Comprovante de Residência;
2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
2.2.7. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;
2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.3– Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Gomes, **em envelope aberto para**

contagem do total de folhas que estão sendo entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – Edital № 003/2023"
Nome:.....
Endereço:.....
Telefone:.....

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Corumbá, nº 232, do **dia 20 a 27 de dezembro de 2023, das 8h00min às 13h00min**.

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 – Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não será responsabilizada por inscrições não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de

ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.11 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência, conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos na avaliação curricular.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 -DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular e Experiência.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 – Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem::

a) maior pontuação por títulos;
b) maior pontuação em tempo de serviço;
c) tiver maior idade;
d) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

4.4 – Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) **por indeferimento da inscrição**;
b) **contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.**

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido e protocolado junto à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e no Diário Oficial https://diariooficialms.com.br/assomasul .

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão reconhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

5.8 - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a. nome do recorrente;
b. endereço completo;
c. número de inscrição;
d. cargo;
e. razões do pedido;
f. texto argumentativo consistente.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial dos Municípios https://diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e no Diário Oficial https://diariooficialms.com.br/assomasul, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto à sede da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 – Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão (02) dois dias úteis para assinar o contrato, improrrogáveis.

7.6 - A lotação do professor contratado será efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.7 - A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.8 – Os candidatos convocados para contratação poderão optar pela sua reclassificação, mediante pedido expresso e documental, sendo reposicionados ao final da lista de classificação final do cargo escolhido, uma única vez, no mesmo prazo disposto no item 7.5.

7.9 - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A e no nível correspondente à sua habilitação.

8 – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

9.2 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Pedro Gomes – MS, 14 de dezembro de 2023.

Luiza Ferreira de Camargo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 529/2021

ANEXO I DO EDITAL № 003/2023/SEMEC
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFIFICAÇÃO/ Inscrição Nº:_____/2023	
CARGO DE CADASTRO:( ) Reg. Ed. Infantil ( )Prof. Reg. Ens. Fundamental Séries Iniciais, ( )Prof. Ed. Inf., Ens. Fund. – Arte, ( ) Prof. Ens. Fund., Educ. Inf. – Língua Estrangeira Moderna Inglês,( )Prof. Ed. Infantil e Ens. Fund.- Educ. Física, ( )Prof. De Apoio Educacional – Educ. Inf., Ens. Fundamental,( )Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Sala Multisseriada – Extensão Escola do Postinho, ( )Prof. de apoio à Inclusão p/ atuar como Inter. Libras, ( ) Prof. Sala de Tecnologia.	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	**Mãe:**
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	

ESCOLARIDADE	
Graduação	**Unidade de Ensino:**
	Ano de Conclusão:
Especialização/ Pós- Graduação	**Unidade de Ensino:**
	Ano de Conclusão:
Mestrado	**Especificação:**

	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Doutorado	**Especificação:**
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Quantidade de documentos enviados: _____

✂----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição №_____ **Processo Seletivo Simplificado №003/2023/SEMEC.**	
CARGO DE CADASTRO:( )Prof. Reg. Ed. Infantil, ( )Prof. Reg. Ens. Fundamental Séries Iniciais, ( )Prof. Ed. Inf. Ens. Fund. – Arte, ( ) Prof. Ens. Fund., Educ. Inf. – Língua Estrangeira Moderna Inglês, ( )Prof. Ed. Infantil e Ens. Fund.- Educ. Física, ( )Prof. De Apoio Educacional – Educ. Inf., Ens. Fundamental, ( )Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Sala Multisseriada – Extensão Escola do Postinho, ( )Prof. de Apoio à Inclusão p/ atuar como Inter. Libras, ( ) Prof. Sala de Tecnologia.	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2023/SEMEC

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Infantil.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo e Extensão Centro de Educação Infantil Enoque Francisco de Sales;
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Normal Superior, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental.			Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo; Escola Municipal Profª Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antônio;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE	Curso Superior de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria.			Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo e Extensões; Centro de Educação Infantil Enoque Francisco de Sales; Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo e Extensão Postinho; Escola Municipal Profª Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antônio.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, – EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria e registro no Conselho.			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS	Curso Superior de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria.			

PROFESSOR DE E EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– SALA MULTISSERIADA	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com habilitação específica para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.			Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura Pólo - Extensão Escola do Postinho
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com especialização em Educação Especial/Inclusiva.	Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante inclusão escolar dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.		Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo e Extensão; Centro de Educação Infantil Enoque Francisco de Sales; Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura Pólo; Escola Municipal Profª Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antônio.
PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	Curso Superior de Licenciatura, de Graduação Plena, com certificado de curso de capacitação na área de informática com conhecimentos e habilidades: Linux e Windows, a partir de 2019, com carga horária de no mínimo 80 horas ou experiência na área de informática comprovada por contrato de trabalho ou declaração de no mínimo 1 ano.	Exercer a função de docência. Orientar pela utilização pedagógica das tecnologias educacionais e recursos midiáticos, atendendo os turnos existentes na unidade escolar; manter a disciplina no laboratório de informática e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e reuniões; conhecer e respeitar as leis, estatutos, regulamentos, regimentos e demais normas vigentes;		Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo e Extensão Postinho; Escola Municipal Profª Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antônio.

		utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; zelar pelo patrimônio do laboratório de informática, comunicando à direção qualquer irregularidade.		
PROFSSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO INTÉRPRETE DE LIBRAS	Formação mínima Magistério/Normal Médio, Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com histórico escolar em que conste na grade a disciplina de Educação Especial/Inclusiva e/ou Licenciatura Plena com especialização em Educação Especial/Inclusiva, e certificação de Proficiência em Libras, obtida por meio de exame promovido pelo MEC ou especialização e, libras com carga horária de no mínimo 360 horas ou certificação de avaliação do CAS.	Assegurar a inclusão escolar dos alunos com deficiência auditiva orientando-o quanto ao sistema de ensino municipal a fim de garantir aos mesmos: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade aos níveis mais elevados de ensino; transversalidade na modalidade de educação especial; oferta do atendimento educacional especializado; formação da família e da comunidade; manter permanentemente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os, orientando-os sobre o seu desenvolvimento, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Discutir com o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo e Extensões; Centro de Educação Infantil Enoque Francisco de Sales; Centro de Educação Infantil Profª Elza dos Santos Martelli; Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo e Extensão Postinho; Escola Municipal Profª Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antônio

ANEXO III DO EDITAL № 003/2023/SEMEC
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	7	7	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		1	4	4	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		1	15	15	
1,4	Escolaridade exigida para o cargo de cadastro, conforme requisitos do Anexo II, do presente Edital.		1	10	10	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso ofertado pelo Sistema Aprende Brasil realizados no ano de 2022 e 2023, com carga horária a partir de 20 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	5	2	10	
2.2	Formação Continuada ofertada pela Equipe Pedagógica SEMEC e ou em parceria (UTFPR/UFCSPA - Projeto Rondon) na área da Educação, realizada em 2023 com carga horária mínima a partir de 10 horas	Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente	4	5	20	
2.3	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	7,5	15	
2.4	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2019, 2020,2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.		2	5	10	
2.6	Tempo de serviço no cargo em que concorre, por meio de declaração emitida pelo contratante, realizados nos últimos 5(cinco)anos,a contar da data de publicação deste edital.	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	Até 60meses	De 01 a 12 meses:**10 (Dez) pontos;** De 13 a 36 meses: **15(Quinze) pontos;** De 37 a 60 meses: **20(Vinte) pontos;**		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						

..... – MS....., de .....de 2023.

Membro da Comissão	**Membro da Comissão**	**Membro da Comissão**
Presidente da Comissão		

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a data de início e término.
4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.
5) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e sua grade curricular.

ANEXO IV DO EDITAL № 003/2023/SEMEC
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____
№ da Inscrição:_____
CPF:_____
Telefone:_____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

..... – MS _____ de _____de 202.....

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL № 003/2023/SEMEC
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG № _____, CPF №_____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal № 13.709/2018.

a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
e) título de eleitor e comprovação de quitação e Crime eleitoral relativa ao último pleito;
f) comprovante de residência;
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
k) declaração de bens;
l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
m) uma foto 3 x 4.
n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
o) comprovante de conta bancária;
p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).
q) Qualificação cadastral (eSocial).

..... – MS _____ de _____de 202.....

_____
Assinatura do Declarante

ANEXOVI DO EDITAL № 003/2023/SEMEC
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG № _____, CPF №_____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ – MS, _____ de _____de 202....

_____
Assinatura do Declarante